

PROJETO DE LEI Nº063 , DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

ORIGEM: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada:

	0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0618100212.079 – AUXILIO FINANCEIRO AO CONSEPRO	
1167	3.3.50.41.00 – Contribuições	10.000,00
	TOTAL R\$	10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba da seguinte rubrica orçamentária.

	0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412200101.002 – AQUIS. DE EQUIP. MAT. PERMAN. SEC. ADM.	
68	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL R\$	10.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 23 dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FACHINETTO
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 063/2010
PROJETO DE LEI N.º 063/2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, vem suprir insuficiência de saldo para custear despesas para auxílio ao Consepro – Conselho Comunitário Pro Segurança Pública, com quem o Município mantém convênio. Considerando que houve aumento no número de polícias efetivos no Município e, tendo em vista que o auxílio proposto pela Lei nº 2079/2010, o auxílio é concedido por número de policial em atividade em âmbito municipal.

Por tal razão o saldo existente na conta para pagamento de tal auxílio se faz insuficiente, pelo que a redução proposta (da rubrica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes da Secretaria de Administração) é oportuna, pois há saldo que não tem previsão de seu utilizado no exercício.

Pelo exposto, em se tratando de manutenção de convênio firmado para manutenção e melhoria de segurança pública, imperiosa a suplementação apresentada, pelo que contamos com a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal